



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.624 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 240.0000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à Pavimentação Asfáltica em rua da cidade de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.020, um Crédito Especial no valor de R\$ 240.0000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a Pavimentação Asfáltica, com a seguinte classificação funcional/programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26. Transporte
09.03.26.782. Transporte Rodoviário
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais
09.03.26.782.0101.1.145 - Pavimentação Asfáltica - CR. 885704/2019/MDR/CEF.
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$
1.250,00
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$
238.750,00
(Recurso: 1182-Pavimentação Asfáltica- CR. 885704/2019/MDR/CEF.)

OBJETIVO Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, através do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR), para execução de Pavimentação Asfáltica na rua Antonio Balbinot no Município de Getúlio Vargas RS, numa área aproximada de 6.099,73 m2.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$
240.000,00

Art. 2º Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº. 885704/2019/MDR/CEF.....R\$ 238.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº. 885704/2019/MDR/CEF.....R\$ 1.250,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$
240.000,00

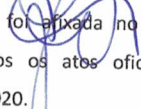
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


GILBERTO LUIZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/03/2020.